

## PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **MARESSA DE OLIVEIRA MACEDO, Servidor Docente**, em 24/08/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1353893** e o código CRC **0146ED33**.

PLANO DE TRABALHO DOCENTE	
I IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE	
Validade: 07/08/2021 - 12/10/2021	SIAPE: 1999421
REGIME DE TRABALHO: (X) Dedicção Exclusiva ( ) 40 h ( ) 20 h	
CONTRATO: (X) EFETIVO ( ) TEMPORÁRIO	
<p>Art. 2º - O Regime de Trabalho dos docentes efetivos do Quadro Permanente do IFPR, ou dos docentes com contrato de trabalho na qualidade de substitutos, é definido segundo critérios de contratação previstos na legislação Federal – Lei nº 7.596/87, de 10/04/87, Decreto Federal 94.664, de 23/07/87, Portaria nº 475, de 26/08/87 e Lei 11.784, de 22/09/08, compreendendo os seguintes regimes de trabalho:</p> <p>I. Tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;</p> <p>II. Tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos;</p> <p>III. Dedicção exclusiva, 40 horas semanais, em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada; e</p> <p>IV. Contrato administrativo de prestação de serviços, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93 e Lei nº 9.849, de 26/10/99.</p> <p>Art. 11 – A carga horária destinada as atividades de ensino terá a seguinte distribuição:</p> <p>I. Docentes com regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho destinarão: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) horas para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino; e</p> <p>II. Docentes com regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou Dedicção Exclusiva destinarão: no mínimo 12 (doze) e no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino.</p> <p>Art. 12 – Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicção exclusiva, exceto os docentes afastados na forma da lei, estão obrigados ao cumprimento de 16 (dezesesseis) horas em atividades de pesquisa e/ou extensão.</p> <p>Parágrafo Único – Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicção exclusiva que não desenvolvem atividades de pesquisa e/ou extensão terão a carga horária automaticamente destinada às atividades de apoio ao ensino e para aula.</p> <p>Art. 14 – O docente que exerça função administrativa e de assessoramento, previstas no Regimento do IFPR, poderá ter reduzida sua carga horária destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante autorização das instâncias superiores a que esteja vinculado.</p> <p>O presente Plano de Trabalho Docente segue as disposições previstas na Resolução 29/2020 - CONSUP, que estabelece o Regime Didático Emergencial para o ano letivo de 2020 no âmbito do Instituto Federal do Paraná e dá outras providências.</p>	
2. ATIVIDADES DE ENSINO	
(Resolução 29/2020 - CONSUP) Art. 63. Enquanto perdurar a impossibilidade de atividades de ensino presenciais, a carga horária de ensino delimitada pela Res. IFPR no 02, de 30 de março de 2009, poderá contemplar as seguintes ações:	

- I - atividades de interação síncrona com os estudantes;  
 II - elaboração de materiais didáticos;  
 III - organização didática dos ambientes virtuais de aprendizagem;  
 IV - interação assíncrona com os estudantes;  
 V - correção e produção de devolutiva das atividades produzidas pelos estudantes;  
 VI - planejamento pedagógico;  
 VII - orientação de estágios e trabalhos de conclusão;  
 VIII - atendimento aos estudantes;  
 IX - projetos de ensino;  
 X - formação pedagógica continuada;  
 XI - outras atividades referentes à implementação da carga horária prevista nos projetos pedagógicos de curso.

RELAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL DO COMPONENTE NO PERÍODO	ORGANIZAÇÃO (ASSINALAR)	
			SEM.	ANUAL
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (2º ANO MANHÃ)	ARTE I	28H		X
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (2º ANO TARDE)	ARTE I	28H		X
TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (2º ANO TARDE)	ARTE I	28H		X
TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (2º ANO MANHÃ)	ARTE I	28H		X
TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (3º ANO MANHÃ)	ARTE II	28H		X
TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (3º ANO TARDE)	ARTE II	28H		X
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (3º ANO TARDE)	ARTE II	28H		X
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (3º ANO MANHÃ)	ARTE II	28H		X

2.1 ATENDIMENTO AOS DISCENTES/INTERAÇÃO SÍNCRONA

TIPO DE ATIVIDADE	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AULA SÍNCRONA - TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (2º ANO MANHÃ)	TERÇA	14H30 - 15H20	50 MIM
AULA SÍNCRONA - TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (2º ANO TARDE)	QUINTA	16H20 - 17H10	50 MIM
AULA SÍNCRONA -	SEGUNDA	14H25 - 15H15	50 MIM

TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (2º ANO TARDE)					
AULA SINCRONA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (2º ANO MANHÃ)	TERÇA	9H - 9H50	50 MIM		
AULA SINCRONA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (3º ANO MANHÃ)	QUINTA	9H - 9H50	50 MIM		
AULA SINCRONA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (3º ANO TARDE)	TERÇA	12H45 - 13H35	50 MIM		
AULA SINCRONA - TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (3º ANO TARDE)	TERÇA	16H20 - 17H10	50 MIM		
AULA SINCRONA - TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (3º ANO MANHÃ)	QUINTA	11H30 - 12H20	50 MIM		
<b>2.2 DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO</b>					
TIPO DE ATIVIDADE			CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL		
Elaboração de materiais didáticos; Organização didática dos ambientes virtuais de aprendizagem; Correção e produção de devolutiva das atividades produzidas pelos estudantes; Planejamento pedagógico;			14,4H		
<b>3 ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>					
<b>3.1 ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE (PARTICIPAÇÃO COMO AUTOR)</b>					
PROCESSO	TÍTULO	CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	INSTITUIÇÃO ONDE A PESQUISA É DESENVOLVIDA	
IRA20200006	OLHAR FOTOGRÁFICO: PRINCÍPIOS ARTÍSTICOS E TÉCNICOS DA FOTOGRAFIA	16h	2021	IFPR	
<b>3.2 ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE (PARTICIPAÇÃO COMO COLABORADOR)</b>					
PROCESSO	TÍTULO	AUTOR DO PROJETO	CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	INSTITUIÇÃO ONDE A PESQUISA É DESENVOLVIDA
<b>4 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>					
TIPO DE ATIVIDADE			CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL		
<b>5 OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CÂMPUS</b>					
ATIVIDADE			CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL		
Comitê de Pesquisa e Extensão			1h		

(PORTARIA Nº 148, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019)					
Núcleo de Arte e Cultura ( PORTARIA Nº 62, DE 3 DE ABRIL DE 2018)	1h				
Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas Local (PORTARIA Nº 42, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 )	1h				
<b>6 ATIVIDADES QUE PRETENDO PROPOR NO PERÍODO</b>					
<b>ATIVIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL</b>				
<b>7 HORÁRIO DE TRABALHO SEMANAL</b>					
	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Total Diário</b>
Segunda-feira	8h	12h	13h	17h	8h
Terça-feira	8h	12h	13h10	17h10	8h
Quarta-feira	8h	12h	13h	17h	8h
Quinta-Feira	8h	12h	13h10	17h10	8h
Sexta-feira	8h	12h	13h	17h	8h
Sábado	---	---	---	---	
Carga horária semanal					40
<b>8 QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES - CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>					
<b>ATIVIDADES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>				
Atividade 2.1	6,6h				
Atividade 2.2	14,4h				
Atividade 3.1	16h				
Atividade 3.2	----				
Atividade 4	----				
Atividade 5	3h				
Atividade 6	-----				
	40				